



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.272/0001-88

LEI MUNICIPAL N. 1930, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER POR DOAÇÃO, SEM ENCARGOS, DE PESSOAS FÍSICAS, ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS, COMERCIAIS OU INDUSTRIAIS DESTES MUNICÍPIO, BANCOS DE PRAÇA, PARQUES E JARDINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Divino, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Divino autorizado a receber por doação, sem encargos, de pessoas físicas, estabelecimentos bancários, comerciais ou industriais, bancos de praça, parques e jardins, conforme padronização a ser estipulado pelo Poder Executivo, para uso dos munícipes em geral.

Art. 2º. Os equipamentos mencionados no art. 1º podem conter a publicidade da empresa ou pessoa física doadora, que ficará isenta do pagamento de quaisquer taxas referentes à referida publicidade.

Art. 3º. O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público, fará a instalação dos equipamentos nos pontos estratégicos da cidade, ao seu exclusivo critério.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 29 de outubro de 2015.


Mauri Ventura do Carmo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por afixação em 03/11/15
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal

Ass: do responsável